



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMPLÍCIO MENDES
CNPJ – 06.553.952/0001-19

Lei Municipal 1.021/2014 DE 17 de dezembro de 2014

**EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA AS
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E
INDIRETA NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES
PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, usando de suas atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Simplicio Mendes, para o exercício financeiro de 2015, em R\$ 23.776.668,00 (Vinte e três milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/00 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º **1.017/2014** para o exercício de 2015.

I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público no valor de R\$ 9.399.300,00 (Nove milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos reais);

I. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público no valor de R\$ 14.377.368,00 (Quatorze milhões, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

Heli



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMPLÍCIO MENDES
CNPJ - 06.553.952/0001-19

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II. Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- I. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- I. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º - A Receita total é estimada em R\$ 23.776.668,00 (Vinte e três milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais) e serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$	24.673.147,00
Receita Tributária	R\$	589.200,00
Receita Patrimonial	R\$	144.200,00
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita de Contribuição	R\$	130.000,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	1.000,00
Transferências Correntes	R\$	23.806.817,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.930,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	-1.886.220,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	989.741,00
Operações de Créditos	R\$	2.000,00
Alienação de Bens	R\$	6.741,00
Transferências de Capital	R\$	980.000,00

Heli



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMPLÍCIO MENDES
CNPJ - 06.553.952/0001-19

Outras Receitas de Capital	R\$	1.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	0,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	23.776.668,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - O Valor total da fixação da despesa é igual ao da previsão da Receita, cumprindo assim, o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a qual será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, distribuídas da seguinte maneira:

I - DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	790.000,00
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	847.900,00
02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$	1.755.853,00
02.04.00 – SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO	R\$	565.800,00
02.05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R\$	2.142.750,00
02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	1.546.965,00
02.06.01 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	R\$	387.200,00
02.06.02 - FUNDEB	R\$	6.277.000,00
02.07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	R\$	4.400,00
02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	8.350.000,00
02.08.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	420.800,00
02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	R\$	626.300,00
02.08.02 – FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	2.200,00
02.09.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	59.500,00
TOTAL	R\$	23.776.668,00

Heli



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMPLÍCIO MENDES
CNPJ - 06.553.952/0001-19

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$	790.000,00
02 - JUDICIARIA	R\$	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.092.651,00
05 - DEFESA NACIONAL	R\$	0,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	R\$	0,00
07 - RELAÇÕES EXTERIORES	R\$	0,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.049.300,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	0,00
10 - SAUDE	R\$	8.350.000,00
11 - TRABALHO	R\$	0,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	7.823.965,00
13 - CULTURA	R\$	133.500,00
14 - DIREITOS A CIDADANIA	R\$	0,00
15 - URBANISMO	R\$	1.560.250,00
16 - HABITACAO	R\$	159.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$	293.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	R\$	0,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	0,00
20 - AGRICULTURA	R\$	565.800,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	0,00
022 - INDÚSTRIA	R\$	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	7.000,00
24 - COMUNICACOES	R\$	108.200,00
25 - ENERGIA	R\$	280.902,73
26 - TRANSPORTE	R\$	81.500,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	253.700,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	227.899,27
DESP. INTRA ORÇAMENTÁRIA (PREVIDENCIA SOCIAL RPPS)	R\$	0,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	23.776.668,00

Art. 5º - Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF foi destinado para Reserva de Contingência o valor de R\$ 227.899,27 (Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) que corresponde ao percentual de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida as quais serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Helio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMPLÍCIO MENDES
CNPJ - 06.553.952/0001-19

Art. 6º - Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previsto no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, até 31 de agosto de 2014, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos Adicionais.

CAPÍTULO II

DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2015:

I. Abrir créditos Adicionais Suplementares com recursos provenientes de superávit financeiro, excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

II. Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60%, (sessenta por cento) do total da despesa fixadas na presente Lei, com recursos resultante de anulação parcial ou total de dotações, observando o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Abrir Créditos Adicionais Suplementares com recursos financeiros arrecadados e não previstos na presente Lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores arrecadados.

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro órgão.

V - Realizar operações de crédito por até o limite de 10% do total das receitas correntes.

Art. 8º - Fica excluído do limite fixado no inciso II, do art. 7º desta Lei, os Créditos Adicionais Suplementares para::

I – Destinados a suprir insuficiência no atendimento de despesas dos grupos:

- Pessoal e encargos Sociais,
- Cumprimento de sentença judicial,
- Serviços da Dívida Pública.
- Despesas de Exercício anteriores

Heli



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMPLÍCIO MENDES
CNPJ - 06.553.952/0001-19

II – destinados a suprir insuficiência no atendimento de despesa por função:

- Saúde,
- Assistência.
- Previdência,
- Os relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, a fim de cumprir os art. 198 e 212 da Constituição Federal.

Art. 9º - Para efeito da Execução Orçamentária, a discriminação e inclusão dos elementos em cada grupo de despesas das atividades e projetos constantes na presente Lei e de Créditos Adicionais Suplementares, serão efetuadas mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeiro e do Orçamento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2.015.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Simplício Mendes 17 de dezembro de 2014

Helí de Araújo Moura Fé
Helí de Araújo Moura Fé

Prefeito Municipal

Declaro que esta Lei foi publicada nesta data.
Registrada no Livro de Registro de Leis do Município.
Simplício Mendes, 17 de dezembro de 2014.

Antilhon Costa Rodrigues
Secretário Municipal de Administração